

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.332, DE 2006

Denomina “Rodovia Pintor Cícero Dias” o trecho da rodovia BR-101 entre as cidades de Cabo de Santo Agostinho e Palmares, em Pernambuco.

Autor: Senado Federal (Senador Sérgio Guerra).

Relator: Deputado Raul Henry.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Senador Sérgio Guerra, pretende denominar “Rodovia Pintor Cícero Dias” o trecho da BR -101 compreendido entre as cidades de Cabo de Santo Agostinho e Palmares, em Pernambuco.

De acordo com o art. 32, IX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se



4082EA3D06

sobre o mérito da homenagem cívica.

Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Dentre os pintores brasileiros contemporâneos, certamente nenhum apresenta uma trajetória artística tão surpreendente quanto Cícero Dias.

Artista brasileiro de grande renome internacional, Cícero Dias combina as mais genuínas tradições pernambucanas com a essência universal da arte, sempre adotando posições vanguardistas.

Cícero era pernambucano, natural de Escada, um pequeno município distante 53 quilômetros de Recife. Neto de senhor de engenho, Cícero passa a infância descobrindo a vida na terra, as brincadeiras e os sonhos de criança, que iriam exercer grande influência sobre a sua pintura.

Ainda menino, vai estudar em Recife, mas é no Rio de Janeiro, a partir de 1920, que o pintor começa a ter contato com o movimento modernista.

Em 1929, juntamente com Gilberto Freyre e Manuel Bandeira, organiza em Recife o I Congresso Afro-brasileiro, consolidando o movimento modernista em Pernambuco. Dois anos mais tarde, participa também do I Salão de Arte Moderna, ao lado de Lúcio Costa, onde causa enorme polêmica com o



4082EA3D06

painel **"Eu vi o mundo... Ele começava no Recife"**. Com essa frase, o pintor Cícero Dias vinculou sua obra, definitivamente, ao seu lugar de origem.

O referido painel, que media 15 metros de comprimento por 1,94 de altura, devido as cenas de nudez e erotismo que ele mostrava, foi parcialmente depredado pelo público durante sua exposição.

Seu grande interesse de experimentar novas tendências, colocou-o em choque com a orientação severa da Academia. Por este motivo, em 1928, pediu o seu desligamento e passou a estudar por conta própria.

Desvinculado do ensino acadêmico, sua arte ganhou maior liberdade de expressão, aparentemente sem o fino trato dos pintores ortodoxos.

Cícero Dias era simpatizante do Partido Comunista Brasileiro (PCB) e por este motivo o artista foi perseguido em 1937, durante a ditadura do Estado Novo. Nessa época teve, por várias vezes, seu ateliê invadido por agentes policiais. Por essa razão, o artista decidiu mudar para Paris.

Entre outras histórias da época, cabe registrar que durante a Segunda Guerra Mundial, depois que o Brasil rompeu relações diplomáticas com a Alemanha nazista e a Itália fascista, Cícero foi preso na cidade alemã de *"Baden-Baden"*, juntamente com o escritor João Guimarães Rosa. O governo brasileiro, em negociações com o governo alemão, conseguiu libertar Cícero Dias, que se fixou em Lisboa, onde viveu um dos períodos mais fecundos de sua arte.

Nessa época, recebeu da Resistência Francesa a missão de, a partir da capital portuguesa, fazer chegar às mãos do general De Gaulle, em Londres, o histórico poema *"Liberté"*, de Paul Eluard.

Mesmo vivendo longe do Recife, as paisagens de sua terra, como os canaviais, as casas-grandes, os sobrados, bem como o rio Capibaribe e



o mar de Boa Viagem, sempre estiveram presentes no imaginário do pintor.

Morreu aos 95 anos em sua casa na cidade de Paris. Foi enterrado no cemitério de Montparnasse, na capital francesa. Deixou a esposa, a francesa Raymonde e a filha, Sylvia, também pintora.

Quanto aos aspectos técnicos, é importante salientar que o projeto de lei em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no PNV (Plano Nacional de Viação). De acordo com este dispositivo, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à Nação ou à humanidade.

Além disso, A BR-101, rodovia de que trata esta proposição, está incluída no item 2.2.2 do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que traz a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

Diante do exposto e, sobretudo, pelo que o nome de Cícero Dias significa para a memória da cultura pernambucana, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, quanto ao mérito, apresento parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.332, de 2006.

Sala da Comissão, em de 2007.

Deputado **RAUL HENRY**

Relator



4082EA3D06